



AUTO DE

Penhora

Processo n.º

100 5555 - 85.2016

2 =

VARA CÍVEL

Aos

14

dias do mês de

outubro

do ano de

2019

nesta

onde em diligência me encontrava,

eu, Oficial de Justiça infra-assinado, a fim de dar cumprimento ao Respeitável mandado junto, expedido na ação de

que Prodesco S/A

move a Pizzaria Charque Bover - Vila Glória - Itap

pela qual procedemos

penhora

de bens abaixo descritos:

1 (um) veículo - marca/mofo - HYUNDAI/HB20 J.O m
comf2 - placa FUE J308-SP - ano 2014

Avaliação do veículo - Feito através de consulta
a sites especializados - média alcançada
R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

Feito(a)

penhora

nomeei como fiel depositário(a)

O sócio da empresa executada Sr. Manoel Carmo Costa

; que aceitando o encargo, bem e fielmente promete cumprir-lo, cientificando-o eu, Oficial de Justiça, que não deverá abrir mão do depósito sem prévia autorização do MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DESTA COMARCA na forma e sob as penas da lei. Em seguida lavrei este auto, que lido e achado conforme, é assinado por mim, Oficial de Justiça e pelo depositário, que recebeu a cópia

O OFICIAL DE JUSTIÇA

DEPOSITÁRIO

Manoel do Carmo Costa
R.G. 19.618.867

9